



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Em

Presidente

Altera a Lei Municipal n. 1.010/2006, de 11 de abril de 2006 e dá outras disposições.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º, 2º e 6º da Lei Municipal nº 1.010/2006, de 11 de abril de 2006, passando a vigorar, a partir da publicação desta Lei, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Programa DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033, o incentivo a HORFIFRUTICULTURA objetivando potencializar o desenvolvimento municipal com a melhora da qualidade de vida da população ampliando e estimulando o crescimento da cadeia econômica.

Art. 2º - Para desenvolvimento dos objetivos do programa o Município participará, de modo gratuito, com o apoio na área de assistência técnica e na disponibilização de até cinco (05) horas, conforme critérios definidos em Decreto Municipal.

Parágrafo Único – A quantidade de horas indicadas no caput deste artigo se refere àqueles equipamentos que o local exigir.

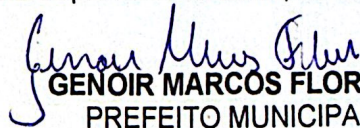
Art. 6º - Os serviços de máquinas de que trata o programa serão realizados observadas a disponibilidade dos equipamentos do Município e a disponibilidade financeira Municipal, podendo ser executados com equipamentos próprios ou terceirizados mediante contratação.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, 03 de agosto de 2023.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desta Casa, o incluso projeto de Lei, que altera a Lei Municipal n. 1.010/2006, de 11 de abril de 2006 e dá outras disposições.

Inicialmente, é necessário salientar que a Lei 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022 institui e regulamenta o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** visando a adoção de medidas e pontos estratégicos de investimentos para os próximos 10 anos, buscando o desenvolvimento municipal em saúde, educação, emprego, agricultura e infraestrutura.

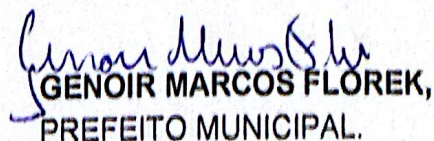
O programa objetiva potencializar o desenvolvimento municipal com a melhora da qualidade de vida da população, bem como a ampliação de crescimento da cadeia econômica, aumentando, também, o valor adicionado municipal que possibilitará futuros novos investimentos.

O presente Projeto de Lei objetiva propor alterações pontuais no referido programa com a inclusão dos benefícios para investimentos no HORTIFRUTICULTURA na Lei específica vigente.

Sem dúvida, o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, objetiva potencializar o crescimento de nosso Município, melhorando a qualidade de vida de nossa população.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça aprovação dessa Egrégia casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
03 DE AGOSTO DE 2023.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.